



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 048/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
permutar imóvel.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir a troca do lote nº 06 da quadra nº 758 com área de 772,38m², matriculado sob nº 19.756 do 1º ofício do R.I. de Pato Branco, pelo lote nº 07 da quadra nº 758 com área de 763,62m², matriculado sob nº 19.757 do mesmo ofício de propriedade do Sr. Atilio Marcon.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N° 37 / 90

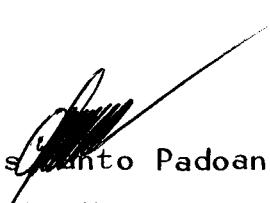
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colegiado Câmara de Vereadores.

Através desta mensagem vimos encaminhar Projeto de Lei, que objetiva permuta de bens imóveis, por convir entre as partes.

Conforme se verifica da documentação inclusa, A Comissão especificamente designada, opinaram pela viabilidade da permuta atendo-se as circunstâncias e particularidade de cada lote.

Certos da atenção que Vossa Excelência dará ao assunto acima exposto, nos valemos da ocasião para renovar considerações de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco ,
aos 18 dias do mês de abril de 1990.


Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Executivo Municipal remeteu o Projeto de Lei nº 48/90, através da Mensagem nº 37/90, o qual busca autorização legislativa para proceder a permuta do lote nº 06, da quadra 758, com área de 772,38m², matriculado sob nº 19.756, do 1º Ofício do R.I. de Pato Branco, pelo lote nº 07, da quadra 758, com área de 763,62 m², matriculado sob nº 19.757, do mesmo ofício, de propriedade do Sr. Atílio Marcon.

Pelas informações da assessoria jurídica, o Projeto de Lei atende aos requisitos legais.

A permuta pretendida pelo Prefeito é salutar ao Município e ao Sr. Atílio Marcon. A avaliação dos imóveis já foi realizada por douta comissão, a qual teve participação esta Câmara Municipal. A conclusão a que chegou a comissão é a de que os imóveis basicamente possuem o mesmo valor.

Pela aprovação da matéria, é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1.990.


ILÁRIO ANTONIO TONILOLO

Membro


VILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Relator


CLÓVIS PEDRO DE FAVERI

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

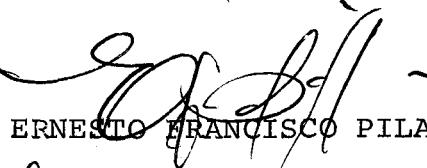
* * * * *

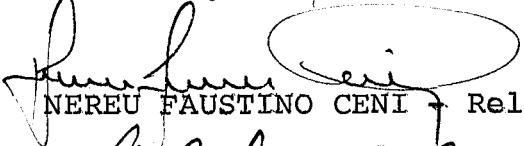
O Executivo Municipal remeteu à Câmara de Vereadores, o projeto de lei nº 48/90, através da mensagem 48/90, visando obter autorização para permutar imóveis.

A Comissão de Justiça e Redação pautada no parecer Jurídico entende estar a matéria apta a discussão e votação do ponto de vista jurídico e redacional, sendo portanto favorável à aprovação da mesma.

SMJ. É o nosso parecer.

Pato Branco, 30 de abril de 1.990.


ERNESTO FRANCISCO PILATTI - Presidente


NEREU FAUSTINO CENI - Relator


DILETO NICHELE - Membro

V V
ILMO SR.
CLOVIS SANTO PADOAN
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
PATO BRANCO - PARANÁ

ATILIO MARCON, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - Pr., portador do C.P.F. sob nº 036.736.269-49, vem mui respeitosamente a presença de V.S., propor a troca do lote nº 07 (sete) da quadra nº 758 (setecentos e cinquenta e oito), sita a Rua Brasilia, nesta cidade, com a área de 763,62m²., pelo lote nº 06 (seis) da quadra nº 758, - (setecentos e cinquenta e oito), sita a rua Salgado Filho, nesta cidade, com a área de 772,38m².

Nestes Termos
P. Deferimento
Pato Branco, 06 de março de 1.990

Atilio Marcon
Atilio Marcon.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

50 114902

80

MATRÍCULA N° 19.756

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

(RJ)

RUBRICA

MATRÍCULA N° 19.756

J.R.B.

04 de dezembro de 1.986.-

IMÓVEL URBANO - Lote nº 06 (seis) da quadra nº 758 (setecentos e cinquenta e oito), RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Salgado Filho, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 772,38m² (SETECENTOS E SETENTA E DOIS METROS E TRINTA E OITO CENTIMÉTROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Salgado Filho com 13,60m; SUL: com os lotes 7 e 8 com 20,92m; LESTE: com a chácara nº 148 com 45,40m; OESTE: com o lote 5 com 44,75m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contrutantes de acordo com o provimento nº. 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 17.867 e AV. 4-17.867 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: ATILIO MARCON, CPF. sob nº. 036.736.269-49, não consta a sua qualificação.

R. 1 - 19.756 - TRANSMITENTE: ATILIO MARCON e sua mulher dona DOMINGA MARIA MARCON brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF. sob nº. 036.736.269-49. - ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL = DEPARTO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste cidade, inscrita no CGC/MF. sob nº. 76.995.448/0001-54. - DOAÇÃO: Área: 772,38m². Sem benfeitorias. Escritura Pública de Doação de 10.12.86, do Livro nº 03 pg. 052 do 2º Tabelionato de Notas desta cidade. Valor: Cr\$ 20.000,00. Foi imune o Imposto de transmissão inter-vivos conforme guia sob nº. GR-4-JTBI/01612/86 da Agência de Rendas de Pato Branco, de acordo com o Art.19, Inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil Certidão Negativa Municipal nº. 11228/87; Estadual nº. 019/87. Ref. Mat. 19.756 acima. Registro feito em 16.01.87. Dou fá. J.R.B.

77780781 / 0001-09

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia
confere exatamente com a
ficha original arquivada
neste Cartório.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÁ

Pato Branco, 16, 01/1987

J.R.B.

oficial

PEDRO DE SÁ RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 697 CEP 83500

Pato Branco - PR

CARTÓRIO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

Elias.

MATRÍCULA N° 19.757

04 de dezembro de 1.986.

Elias Soave Ribas

IMÓVEL URBANO - Lote nº 07 (sete) da quadra nº 758 (setecentos e cinquenta e oito), sita a rua Brasilia, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 763,62m² (SETE-CENTOS E SETENTA E TRES METROS E SESSENTA E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote 6 com 13,77m; SUL: com a rua Brasilia com 20,94m; LESTE: com a chácara 148 com 44,57m; OESTE: com o lote 8 com 44,00m; As medidas e confrontações foram fornecidas pelas, partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 17.867 e AV.4-17.867 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: ATILIO MARCON, CPF sob nº 036.736.269-49, não consta a sua qualificação.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere exatamente com a ficha original arquivada neste Cartório.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Pato Branco, 04/12/1986

Elias Soave Ribas

Oficial

77780781 / 0001 09

PEDRO DE SÁ RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 697 CEP 85500

Pato Branco

PR

19.757



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO

ESC. 1: 1.000 LOTO N.º

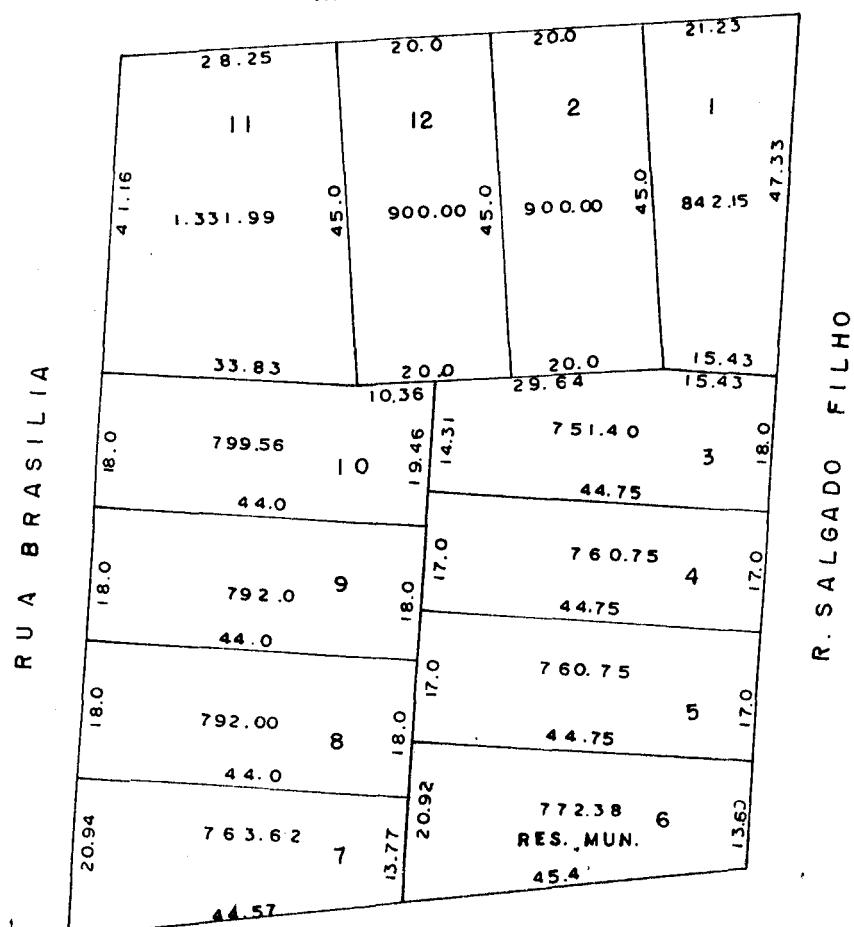
ANT. QUADRA

Z R 11

LOTO N.º

ANT. QUADRA

R. OLINDO SETTI



R. SALGADO FILHO

C H A 148



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32/90.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 93, Ítem XXX, da Lei Complementar Estadual nº 27, de 08 de Janeiro de 1986,

R E S O L V E :

I - INSTITUIR, uma comissão de avaliação, integrada pelos servidores: GERALDO PRADELLA, IRIS A. S. GUERRO e DIVERCINO COLOMBO e ainda mais os Vereadores: Joecir Amadori, Nereu Faustino Ceni e Ilário Antonio Toniolo, para sob a presidência do primeiro e secretariados pelo segundo procederem a avaliação do que segue:

- lote nº 07 da quadra nº 758, sita a rua Brasília, matriculado sob nº 19.757, com área de 763,62m²;
- lote nº 06 da quadra nº 758, sita a rua Salgado Filho, matriculado sob nº 19.757, com área de 772,38m².

II - Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias, para que a mencionada comissão, proceda a avaliação e emita o seu parecer, enviando a este Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de abril de 1990.

Clóvis Mário Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 32/90, 09 DE ABRIL DE 1990.

- OBJETO: - Lote nº 07 da quadra nº 758, sita a rua Brasília, matrículado sob nº 19.757, com área de 763,62m²;
- Lote nº 06 da quadra nº 758, sita a rua Salgado Filho, matriculado sob nº 19.757, com área de 772,38m².

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 32/90, reuniram-se em data de 10 de abril de 1990, para avaliação dos imóveis acima citados e após vistoriar e conferir "in-loco" esta Comissão decidiu que é viável a permuta dos imóveis, tendo em vista que ambos tem o mesmo valor comercial, a mesma infraestrutura e o lote a ser permutado com o Sr. Atílio Marcon, fica melhor situado, pois tem a frente voltada para a cidade.

Este é o parecer da Comissão, se assim também vier a entender Vossa Exceléncia.

Pato Branco, 11 de abril de 1990.

Geraldo Pradella
PRESIDENTE

Divercino Colombo
MEMBRO

Perer Faustino Ceni
MEMBRO

Iris A. S. Guerro
SECRETARIO

Joecir Amadori
MEMBRO

Ilário A. Toniolo
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02

Bomologo o Parecer da Comissão de Avaliação, cumpridas as formalidades legais.

Em 12/04 /90

Clóvis M. Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

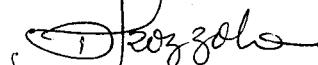
O Executivo Municipal remeteu o Projeto de Lei 48/90, através da Mensagem nº 37/90, o qual busca autorização legislativa para proceder a permuta do lote nº 06, da quadra 758 , com área de 772,38 m², matriculado sob nº 19.756, do 1º ofício do R.I. de Pato Branco, pelo lote nº 07, da quadra 758, com área de 763,62 m², matriculado sob nº 19.757 do mesmo ofício, de propriedade do Sr. Atilio Marcon.

O Projeto de Lei atende aos requisitos legais. Está instruído com cópias da matrícula e possui avaliação dos imóveis objeto da permuta.

Cabe aos Vereadores o exame do interesse público da permuta pretendida pelo Prefeito Municipal.

SMJ. É o nosso parecer.

Pato Branco, 30 de abril de 1.990.


Paulo Ricardo Pozzolo

Assessor Jurídico